

TERMO DE DILIGÊNCIA Nº 01

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 018/2021 SRP/SEDUC;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

DILIGENCIADO (A): empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.219.546/0001-52.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente diligência observa o que está previsto na Lei Federal Nº 8.666, de 21/06/1993, aplicada de forma subsidiária no presente processo, que no § 3º de seu Art. 43 prevê o seguinte:

*“§ 3º É facultada à Comissão ou **autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”*

Neste sentido, Marçal Justen Filho ensina que *“não existe uma competência discricionária para escolher entre realizar ou não a diligência. Se os documentos apresentados pelo particular ou as informações neles contidas envolverem pontos obscuros – apurados de ofício pela Comissão ou por provocação de interessados -, a realização de diligências será obrigatória”* (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p 556).

II – DOS FATOS

Durante a fase de análise de amostras, foram solicitadas as amostras dos produtos do LOTE 10 à empresa diligenciada, conforme o item 17 do edital e ordem de classificação informada pelo Sr. Pregoeiro, no dia 17/09/2021, tendo a mesma confirmado recebimento no mesmo dia (comprovantes de e-mails em anexo). Durante os procedimentos de análises das amostras esta Secretaria recebeu denuncia anônima sobre a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, colocando em dúvida a capacidade para o fornecimento dos produtos descritos no LOTE 10, bem como não possuir sequer depósito com produtos em estoque.

III – RELATÓRIO

No dia 24/09/2021, a foi expedido por esta Secretaria o Ofício Nº 484/2021, à 

Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Crateús – CE, devidamente protocolado no dia 27/09/2021, solicitando a abertura da presente diligência para que fosse apurada a veracidade da respectiva denúncia, para que pudéssemos dar seguimento aos procedimentos do processo licitatório, no que diz respeito à emissão do relatório de análises das amostras do LOTE 10. E na data de hoje, 07/10/2021, foi recebido nesta Secretaria o Ofício Nº 02/2021-CGM (em anexo), da Controladoria Geral do Município, com relatório informando os procedimentos realizados em diligência e que foram identificadas irregularidades que foram de forma imediatamente sanadas, opinando pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

IV – CONCLUSÃO

Com a realização da diligência, conclui-se que, resta esclarecida a situação denunciada e determino o prosseguimento do processo de análises das amostras do LOTE 10, com o encaminhamento do relatório de análise ao Sr. Pregoeiro, para que possa dar continuidade ao processo licitatório.

Crateús – CE, 07 de Outubro de 2021.



LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 423/2021

Crateús – CE, 17 de Setembro de 2021.

À EMPRESA: SAMPLA COMERCIO E SERVICOS;
CNPJ: 40.219.546/0001-52;
ENDEREÇO: RUA JOSE FRANCA CABRAL, 817, BAIRRO BOA VISTA, CEP 60.867-580, FORTALEZA-CE;
EMAIL: samplacomercioeservicos@gmail.com;
TELEONE: (85) 9978-39823;
REF. SOLICITAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS DO LOTE 10.

Prezado(a) Senhor(a),

A Secretaria da Educação do Município de Crateús, por sua Secretária abaixo subscrita visando dar prosseguimento ao processo de **Pregão Eletrônico nº 018/2021 SRP/SEDUC**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, solicita à empresa supracitada, a apresentação de uma amostra de todos os itens constantes do LOTE 10, acompanhadas da documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia e etc.), prevista no subitem 17.3.1 do edital, conforme especificações constantes no termo de referência, para fins de avaliação dos produtos a serem adquiridos. A referida empresa vencedora deve apresentar as amostras e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Manoel Augustinho, Nº 544, Bairro São Vicente, Crateús – Ce, de acordo com as exigências do item 17 do edital.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

Crateús – CE, 17 de Setembro de 2021

Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Secretária Municipal de Educação

**Ofício de solicitação**

De: educacaodecrateus@bol.com.br
Para: samplacomercioeservicos@gmail.com
Cópia:
Assunto: Ofício de solicitação
Enviado em: 17/09/2021 | 09:45
Recebido em: 17/09/2021 | 09:45
SOLICITACAO.pdf 294,17 KB



A Secretaria de Educação do município de Crateús solicita no prazo de 3 dias amostras de todos os itens, acompanhados de documentos previstos no Edital conforme especificações do termo de referência para fins de avaliação dos produtos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR RECEBIMENTO DE E-MAIL!

Grata,
Luíza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
Secretária de Educação de Crateús

**Re: Ofício de solicitação**

De: sampla comercio

Para: educacaodecrateus@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Ofício de solicitação

Enviada em: 17/09/2021 | 10:08

Recebida em: 17/09/2021 | 10:08



Recebido.

On Fri, Sep 17, 2021 at 9:45 AM <educacaodecrateus@bol.com.br> wrote:

A Secretaria de Educação do município de Crateús solicita no prazo de 3 dias amostras de todos os itens, acompanhados de documentos previstos no Edital conforme especificações do termo de referência para fins de avaliação dos produtos.

POR GENTILEZA, CONFIRMAR RECEBIMENTO DE E-MAIL!

Grata,
Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
Secretária de Educação de Crateús

CRATEÚS



CRATEÚS

OFÍCIO Nº 484/2021

De: Secretaria Municipal de Educação

Crateús, 24 de setembro de 2021.

Ao Dr. Fernando Carvalho

Controlador Adjunto do Município de Crateús

Assunto: Solicitação de Abertura de Procedimento

Ilmo.Sr.;

O presente ofício tem por finalidade informar que essa secretaria recebeu denúncia anônima sobre a empresa SAMPLA COMERCIO E SERVICOS; CNPJ: 40.219.546/0001-52; localizada à Rua José Franca Cabral, 817, Bairro Boa Vista, CEP 60.867-580, Fortaleza-Ce; que participa do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2121, e foi ganhadora do lote 10.

De acordo com a denúncia, a empresa não possui aparato para fornecer os produtos descritos no lote 10 do edital nº PE 018/2021, bem como não possui sequer depósito com produtos em estoque.

Nesse sentido, solicita-se desde já à essa Controladoria Geral do Município de Crateús a abertura de diligência para apurar a veracidade da respectiva denúncia, para que possamos dar seguimento aos procedimentos do processo licitatório em andamento.

Atenciosamente,


Luíza Aurélla Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação


27/09/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL**

Crateús – CE, 07 de outubro de 2021.

OFICIO Nº 02/2021-CGM

PARA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*Recebido em
07/10/21
Silvanio*

Assunto: Denúncia de possível ausência de aparato por parte da empresa **SAMPA COMERCIO E SERVIÇOS**; CNPJ:40.219.546/0001-52, localizada na rua Franca Cabral, nº817, Bairro Boa Vista, CEP:60.867-850, Fortaleza –CE, EM REPOSTA AO OFICIO Nº484/202.

I. BREVE RELATO FÁTICO.

A empresa supracitada disputou e ganhou licitação para fornecer os produtos descritos no edital nº018/2021, lote 10.

No dia 27 de novembro de 2021 chegou nesta Controladoria, por meio de Ofício, Denúncia da ausência de espaço físico e de limitação para a regular prestação dos serviços para os quais empresa referida logrou êxito.

Diante de tal denúncia esta Controladoria, com o intuito de zelar pelas finanças públicas e com objetivo de plena entrega dos serviços públicos aos seus respectivos usuários abriu diligência com o intuito de elucidar dúvidas com relação a capacidade técnica.

Em diligência realizada no dia 01 de outubro de 2021 por esta Controladoria houve a constatação da limitação de espaço físico por parte da referida empresa.

**Controladoria Geral do Município
Galeria Gentil Cardoso, 20º Andar – Prefeitura Municipal - Centro, Crateús – CE.**

fe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL**



**Controladoria Geral do Município
Galeria Gentil Cardoso, 20 2º Andar – Prefeitura Municipal - Centro, Crateús – CE.**

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL

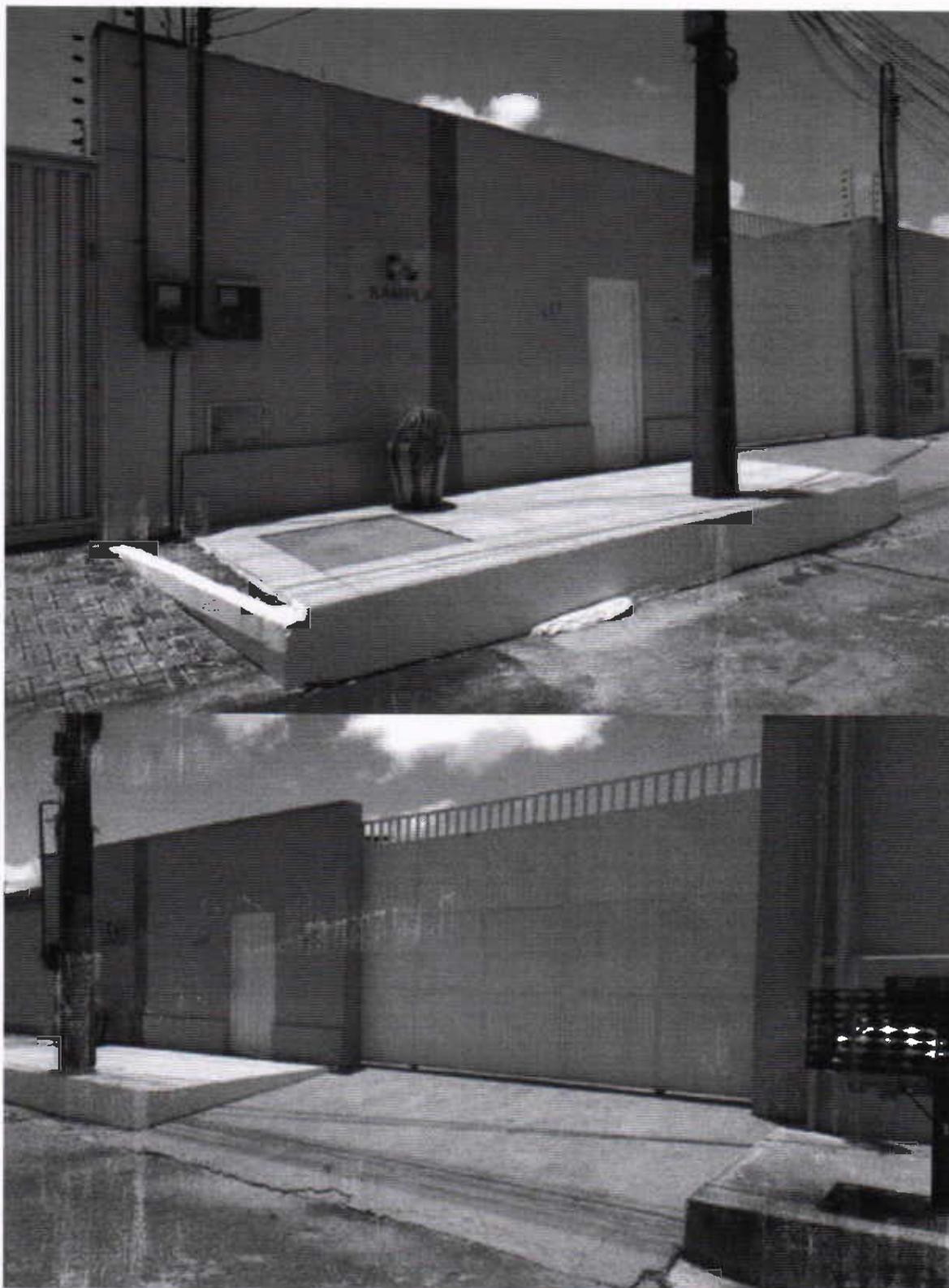
Note que empresa possui espaço limitado, pouco aparato técnico e que sequer possui uma placa de identificação.

No dia 06 de outubro de 2021 a empresa mencionada, por meio de email, comunicou ao setor de Licitação que havia alterado seu endereço e apresentou o cartão CNPJ atualizado com o novo endereço, aditivo ao Ato constitutivo de Empresa Individual e fotos da nova sede da empresa. As informações foram encaminhadas a esta Controladoria por meio do setor de Licitação.

Tendo a alteração de seu Ato Constitutivo no dia 01 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL



Controladoria Geral do Município
Galeria Gentil Cardoso, 20 2º Andar – Prefeitura Municipal - Centro, Crateús – CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL

- Cláusula 5** A responsabilidade do empresário é na forma da lei ("in fine" nº 10.406 de 10/01/2002), limitando ao valor do capital.
- Cláusula 6** O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado e teve início em 29/12/2020.
- Cláusula 7** A administração da empresa será exercida por **VANILDO SIQUEIRA PEREIRA**, com poderes e atribuições de empresário titular que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.
- Cláusula 8** O uso da denominação da empresa será feito por **VANILDO SIQUEIRA PEREIRA**, exclusivamente para os negócios da própria empresa.
- Cláusula 9** O empresário no exercício da administração da empresa, terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore de um valor a ser fixado, obedecendo um limite mínimo previsto na legislação do imposto de renda.
- Cláusula 10** O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação ou pena, que o proíba de exercer a administração da empresa e nem possui empresa dessa mesma modalidade.
- Cláusula 11** Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que se houver lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular na proporção da participação de cada um, no capital social.
Parágrafo Único – A critério do empresário e no atendimento de seus interesses poderão destinar o lucro, ou parte do mesmo, para a formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futuras destinações.
- Cláusula 12** A empresa não possui filiais podendo, entretanto a qualquer tempo, criar filiais em qualquer parte do território nacional, se assim for conveniente aos interesses da empresa.
- Cláusula 13** As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente instrumento, serão dirimidas ou supridas com base na lei nº 10.406/02, e por outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.
- Cláusula 14** Fica eleito o foro de comarca de Fortaleza para qualquer ação fundada neste ato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumpri-lo assinando-o, em 01 (uma) única via.

Fortaleza-Ce, 24 de Setembro de 2021.

VANILDO SIQUEIRA PEREIRA
CPF: 801.120.303-78



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 8442308 em 01/10/2021 de Empresa **SAMPLA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 40219849000182 e protocolo 211471882 - 30/09/2021. Autenticação: AB1CA95A838861C6D2D13848884EC623CC886. Lenira Cardoso de Alencar Baralho - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/147.188-2 e o código de segurança HWSn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/10/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Baralho - Secretária-Geral. pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Documento Original



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL

01/10/2021 12:33

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | | |
|--|---|---------------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.219.546/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 29/12/2020 |
| NOME EMPRESARIAL SAMPLA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMPLA COMERCIO E SERVICOS | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-0-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-0-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-0-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 61.10-0-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari | | |
| LOGRADOURO R EDNO ALVES DE OLIVEIRA | NÚMERO 652 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 60.867-550 | BARRIO/DISTRITO BOA VISTA / CASTELAO | MUNICÍPIO FORTALEZA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO SAMPLACOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM | | UF CE |
| TELEFONE (85) 3055-5445 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2020 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL ***** | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2021 às 12:33:04 (data e hora de Brasília).

Página 1/2

1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
CONTROLADORIA GERAL**

MANIFESTAÇÃO

Esta Controladoria identificou irregularidades que foram de forma imediata sanadas e por isso opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório para fornecimento dos produtos descritos no edital nº018/2021, lote 10.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

**Fernando Antônio Ribeiro de Carvalho Junior
Controlador Adjunto**